



EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 001/2020

Processo licitatório nº 029/2020-PMP

Dispensa de Licitação nº 009/2020-PMP

Contrato nº 034/2020-PMP

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 029/2020-PMP QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA ILHA MAR NAÚTICA - ME.

DISTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. **Jaylon Jander Cordeiro Da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677- 25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, infra-assinado; e, de outro lado, a Empresa **ILHA MAR NAÚTICA - ME**, estabelecida à Rodovia Paulo Stuart Wright, s/nº, Bairro Praia Alegre, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.375-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.896.938/0001-50, representada, neste ato pelo Sr. **Robledo Carneiro Matos Peixoto**, CPF sob o nº. 035.707.439-42, representante legal, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, constituído pelo processo licitatório nº 029/2020-PMP, Dispensa de Licitação nº 009/2020- PMP, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal n 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços regulamentado pelo processo licitatório nº 029/2020-PMP, Dispensa de Licitação nº 009/2020- PMP, celebrado entre as partes supramencionadas, no qual tinha por objeto a Contratação da Empresa ILHA MAR NAÚTICA ME, objetivando a prestação dos serviços especializados de locação de quadriculos OFF ROAD para auxiliar a Polícia Militar na fiscalização da orla marítima do município de Penha, tendo em vista a prorrogação do decreto estadual nº 587/2020, como meio de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), pretendendo atender à solicitação nº 469/2020 da Secretaria de Planejamento Urbano, conforme atividade descrita no contrato.

Parágrafo Único. O presente distrato se concretize por conveniência para a administração, na qual ambas as partes contratantes estão de acordo com a finalização do ajuste feito anteriormente, reduzindo esta vontade a termo.

DA QUITAÇÃO

Cláusula 3ª. Não há valores do contrato ora rescindido, haja vista não terem sido efetuados os pagamentos.

Cláusula 4ª. Na oportunidade, as partes fazem quitação recíproca a respeito das obrigações estipuladas no contrato ora extinto, não se aplicando a obrigação da DISTRATADA quanto às quais o Município de Penha venha a ser chamado a responder subsidiariamente, especialmente fiscais, previdenciárias e trabalhista.

Parágrafo Único. As partes outorgam plena, total e irrevogável quitação, pra nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença rescindida, bem como ao objeto fornecido.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 5ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO

Cláusula 6ª. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Penha, 18 de junho de 2020

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretário de Administração

ROBLEDO CARNEIRO MATOS PEIXOTO

ILHA MAR NAÚTICA - ME

TESTEMUNHAS

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI

Controle interno

Portaria nº 739/2019